



Portaria Nº 002/2025

**COMISSÃO ORGANIZADORA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE IBIRATAIA-BA**

O Secretário Municipal de Saúde de Ibirataia-Bahia, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ibirataia-Bahia, conforme determinação legal do Decreto Nº 6.193, de 6 de agosto de 2025, do Prefeito Municipal, a realizar-se no dia 19 de setembro de 2025, com o tema "Planejando e Fortalecendo o SUS no município de Ibirataia-Ba.

Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde Heber Stevs Cância e Lima e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência Huton Pereira Basilio dos Santos.

Art. 3º - A Conferência será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, situada no Praça 10 de Novembro, nº 7, no horário das 8h às 17h.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: **Heber Stevs Cância e Lima**

Coordenador Geral: **Huton Pereira Basilio dos Santos**

Coordenadores Adjuntos: **Magda Santos de Oliveira Pinheiro; Tatiele Bomfim Mascarenhas e Herbet Santos Medrado**

Secretário Executivo: **Alex Pinheiro Calheira**

Tesoureiros: **Jahin da Silva Maques e Louise Oliveira Santos**

Secretaria de Credenciamento: **Maria Fernanda Carmo Ribeiro de Santana, Maria Verônica Carla de Souza Gomes e Thairine Simões de Souza**

Secretaria de Divulgação e Comunicação: **Tássio Barbosa Massaranduba, Lohan Costa Santana e Severino Wagner da Silva**



Relatores: **Caio Souza Santos, Maurício Andrade Almeida e Sandro Laerth Souza dos Santos Filho**

Art. 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar Documento Norteador, diagnostico do município com apresentação, ofícios convocando palestrante e convidados da Conferência e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 17 de setembro de 2025 na sede da Secretaria e durante a Conferência dia 19 de setembro de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar as pré e a Conferência e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 7º - Serão realizadas 7 Pré-Conferências nas Unidades de Saúde que terão por finalidade levantar os problemas por área de abrangência e definir representação para Conferência.

Art. 8º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

1. Unidade de Saúde da Família Carmella Trocoli Barreira de Alencar (11/08/2025);
2. Unidade de Saúde da Família Ilton Lopes Leal (12/08/2025);
3. Unidade de Saúde da Família Zélio Costa Machado (13/08/2025);



4. Unidade de Saúde da Família Celso dos Santos Miranda (18/08/2025);
5. Unidade de Saúde da Família Aristóteles Dias da Fonseca (19/08/2025);
6. Unidade de Saúde da Família Valdomiro Paulo dos Santos (19/08/2025);
7. Unidade de Saúde da Família Edna Marques Fair (21/08/2025);

Art. 9º - As propostas das Pré-Conferências irão para votação em plenário no dia da Conferência e os relatos das Pré-Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final das Conferências.

Art. 10 - As entidades legalmente constituídas no Município deverão encaminhar seus representantes para participar das discussões e compor a paridade exigida na Conferência,

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 12 - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Ibirataia/Ba, 7 de agosto de 2025.

Heber Stevs Cândia e Lima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Portaria 008/2025 de 2 de janeiro de 2025